



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 99/2017
13 DE DEZEMBRO DE 2017

“ AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.”

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII e artigo 97, item I, alínea D, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2094/2017, de 13/12/2017;

DECRETA :

Art. 1º - Fica autorizado o crédito suplementar na Lei Orçamentária nº 2064/2016, no valor de 248.100,00 – (Duzentos e quarenta e oito mil e cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias :

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.02.04.122.0003.2.003-31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10	100	30.000,00
02.02.04.122.0003.2.008-33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15	100	15.050,00
02.02.04.122.0003.2.076-33717000	Rateio para Participação em Cons. Publico	20	100	3.650,00
02.02.04.122.0003.2.055-33314100	Contribuições	261	100	1.000,00
02.05.10.301.0007.2.302-31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45	102	30.000,00
02.05.10.301.0008.2.303-31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60	102	20.000,00
02.05.10.301.0008.2.303-31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60	148	35.000,00
02.06.12.365.0011.2.020-33504300	Subvenções Sociais	41	100	3.400,00
02.06.12.365.0011.2.020-33504300	Subvenções Sociais	41	101	20.000,00
02.06.12.361.0043.2.071-31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	81	118	70.000,00
02.07.15.452.0019.2.308-31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	111	100	10.000,00
02.10.26.782.0028.2.311-31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	169	100	10.000,00
	TOTAL GERAL			248.100,00

Art. 2º - Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes de “**ANULAÇÃO TOTAL E OU PARCIAL**”, das dotações orçamentárias abaixo especificadas:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.01.04.122.0002.2.006-33901400	Diárias – Pessoal Civil	01	100	5.000,00
02.02.04.122.0003.2.008-33903000	Material de Consumo	13	100	5.000,00
02.03.04.123.0005.1.004-44907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	30	100	9.400,00
02.03.04.123.0005.2.300-31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24	100	2.000,00
02.04.08.241.0041.2.054-33903200	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	43	156	1.000,00
02.04.08.241.0041.2.054-33903200	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	43	129	1.000,00
02.04.08.241.0041.1.077-44905100	Obras e Instalações	254	156	1.000,00
02.04.08.241.0041.1.077-44905100	Obras e Instalações	254	100	500,00
02.05.10.301.0007.2.023-33901400	Diárias – Pessoal Civil	188	148	15.000,00
02.05.10.301.0007.2.023-33901400	Diárias – Pessoal Civil	188	102	5.000,00
02.05.10.301.0008.2.027-33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65	148	5.000,00
02.05.10.301.0008.2.803-31901300	Obrigações Patronais	62	148	45.000,00
02.05.10.301.0039.2.621-33903200	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	230	100	2.500,00
02.05.10.301.0039.2.621-33903200	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	230	102	2.500,00
02.05.10.305.0009.2.028-33903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	190	100	6.950,00
02.05.10.305.0009.2.028-33903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	190	150	1.050,00
02.05.10.305.0009.2.702-31900400	Contratação por Tempo Determinado	68	102	1.500,00
02.05.10.305.0009.2.702-31900400	Contratação por Tempo Determinado	68	150	500,00
02.05.10.305.0009.2.804-31901300	Obrigações Patronais	69	102	5.000,00
02.06.12.122.010.2.0005-31901300	Obrigações Patronais	74	118	3.000,00
02.06.12.122.010.2.0005-31901300	Obrigações Patronais	74	119	3.000,00
02.06.12.361.0013.2.807-31901300	Obrigações Patronais	92	100	2.000,00
02.06.12.361.0013.2.807-31901300	Obrigações Patronais	92	100	18.000,00
02.06.12.361.0039.2.620-33903200	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	231	100	2.000,00
02.06.12.361.0039.2.620-33903200	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	231	101	3.000,00
02.06.12.361.0043.2.071-31901300	Obrigações Patronais	83	100	8.800,00
02.06.12.361.0043.2.071-31901300	Obrigações Patronais	83	118	21.200,00
02.06.12.361.0043.2.071-31901300	Obrigações Patronais	83	101	10.000,00
02.06.12.365.0011.2.806-31901300	Obrigações Patronais	78	100	2.200,00
02.06.12.365.0011.2.806-31901300	Obrigações Patronais	78	101	7.800,00
02.06.12.365.0042.1.073-44905200	Equipamentos e Material Permanente	242	146	950,00
02.06.12.365.0042.2.070-33903000	Material de Consumo	236	101	10.000,00
02.07.15.452.0019.2.808-31901300	Obrigações Patronais	113	100	5.000,00
02.07.15.452.0020.2.040-33903000	Material de Consumo	120	100	2.900,00
02.07.15.452.0021.2.041-33903000	Material de Consumo	123	100	5.000,00
02.07.15.452.0022.1.051-44905200	Equipamentos e Material Permanente	131	100	3.000,00
02.07.15.452.0022.2.042-33903000	Material de Consumo	128	100	10.000,00
02.07.15.452.0033.1.072-44905100	Obras e Instalações	240	100	5.000,00
02.07.15.452.0033.1.071-44905100	Obras e Instalações	239	100	10.350,00
	TOTAL GERAL			248.100,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, aos 13 de dezembro de 2017.

Geraldo Donizeti de Carvalho
Prefeito Municipal